

**Súmula:** “Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 735.405,00 (Setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 735.405,00 (Setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, a Natureza de Despesa e Fonte de Recurso no Programa de Trabalho abaixo especificado:

2600 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

2601 – Gabinete do Secretário - SMOP

2601.2678200062.058 – Pavimentação de Vias

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR
4.4.90.51.00	311	347	Obras e Instalações	R\$ 735.405,00
			<b>T O T A L</b>	<b>R\$ 735.405,00</b>

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundo do Convênio com o Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº. 1.013.995-05/2013).

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.664/2013 de 19/12/2013.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2014, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 24 de março de 2014.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
 Prefeito Municipal